



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

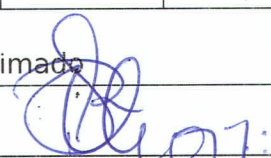
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 36 /2025  
(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE: nº 59/2025

(Art. 74, Inc I, da Lei 14.133/21):

Processo Administrativo de compras da Secretaria Municipal de Saúde: nº  
59/2025

Requisição de compras e serviços nº 893/2025

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                         |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|--------------|
| <b>Órgão:</b> Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |                         |              |
| <b>Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Atenção Básica                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                         |              |
| <b>Responsável pela Demanda:</b> Maiara de Moraes Maier                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |                         |              |
| <b>Cargo:</b> Enfermeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                         |              |
| <b>E-mail:</b> saude@paraisodosul.rs.gov.br / Telefone: 55 3262-1760                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                         |              |
| <b>Objeto:</b> Manutenção preventiva e corretiva das câmaras de imunobiológico da UBS Sede                                                                                                                                                                                                                                       |            |                         |              |
| <b>Justificativa da necessidade da contratação:</b><br>É necessário realizar a manutenção preventiva e corretiva das câmaras de imunobiológico da UBS sede, tendo em vista que tais equipamentos não estão funcionando adequadamente e no caso de queda de energia, poderá haver inutilização de medicamentos e imunobiológicos. |            |                         |              |
| <b>Observações gerais:</b><br>Há apenas uma empresa habilitada para realização da manutenção, conforme declaração em anexo.                                                                                                                                                                                                      |            |                         |              |
| <b>Prazo de Entrega/ Execução:</b> a combinar com o fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |                         |              |
| <b>Local e horário da Entrega/Execução:</b> O serviço deverá ser executado no endereço rua Avenida Afonso Pena, nº 105, onde se localiza a Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso do Sul.                                                                                                                                      |            |                         |              |
| <b>Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:</b> Secretaria Municipal de Saúde, Servidor: Leonardo de Almeida Dressler.                                                                                                                                                                                               |            |                         |              |
| <b>Prazo para pagamento:</b> 30 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s) e apresentação da Nota Fiscal                                                                                                                                                                                                             |            |                         |              |
| <b>Quantitativo de itens:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                         |              |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Valor Unitário estimado | Valor Total  |
| Manutenção preventiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2          | R\$ 1.600,00            | R\$ 3.200,00 |
| Manutenção corretiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2          | R\$ 450,00              | R\$ 900,00   |
| Bateria estacionária 185AH                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2          | R\$ 1.842,16            | R\$ 3.684,32 |
| Valor total estimado                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                         | R\$ 7.784,32 |
| <div style="text-align: center;"><br/>Roberto Leopoldo Schorn<br/>Sec. Municipal de Saúde</div>                                                                                                                                               |            |                         |              |
| 10 de Julho de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                         |              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)**

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UND     | QNT | V.UNIT       | V. TOT       |
|-------------|------------------------------|---------|-----|--------------|--------------|
| 01          | Manutenção Preventiva        | Serviço | 2   | R\$ 1.600,00 | R\$ 3.200,00 |
| 02          | Manutenção Corretiva         | Serviço | 2   | R\$ 450,00   | R\$ 900,00   |
| TOTAL GERAL |                              |         |     | R\$ 4.100,00 |              |

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UND  | QNT | V.UNIT       | V. TOT       |
|-------------|------------------------------|------|-----|--------------|--------------|
| 01          | Bateria 185AH                | Item | 2   | R\$ 1.842,16 | R\$ 3.684,32 |
| TOTAL GERAL |                              |      |     | R\$ 3.684,32 |              |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)**

|                    |                    |                                             |
|--------------------|--------------------|---------------------------------------------|
| Órgão:             | 10                 | Sec. Municipal de Saúde                     |
| Projeto/Atividade: | 2061000            | Manutenção das Atividades do Serviço da SMS |
| Natureza Despesa:  | 3.3.90.39.00.00.00 | Serviços de Terceiros                       |
| Fonte:             | 2600               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos    |
| Dotação Inicial:   | R\$ 100.000,00     | Suplementado                                |
| Saldo Disponível : | R\$ 95.250,00      |                                             |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, Inc IV, Lei 14.133/21)**

|                    |                    |                                               |
|--------------------|--------------------|-----------------------------------------------|
| Órgão:             | 10                 | Sec. Municipal de Saúde                       |
| Projeto/Atividade: | 2061000            | Manutenção das Atividades dos Serviços da SMS |
| Natureza Despesa:  | 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo                           |
| Fonte:             | 2600               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos      |
| Dotação Inicial:   | R\$ 50.000,00      | Suplementado                                  |
| Saldo Disponível : | R\$ 41.967,68      |                                               |

**HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 7, Inc V, Lei 14.133/21)**

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO** (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

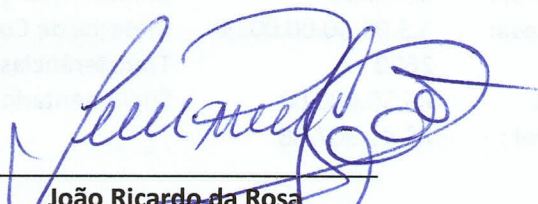
A Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, em atenção à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde, opta pela contratação da **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.470.103/0001-76** localizada na Rua Estrada João Hermes, 915, em Santa Rosa-RS, foi selecionada para a contratação direta em razão da **notória especialização e singularidade do objeto**, conforme previsto no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21.

Após análise técnica, verificou-se que o contratado detém reconhecida expertise na área de fabricação e prestação de serviços de câmaras para conservação de imunobiológicos, hemoderivado e termolábeis.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO** (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pela proponente da **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.470.103/0001-76**, é condizente com o valor de mercado, especialmente em função da disponibilidade do serviço.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
João Ricardo da Rosa  
Sec. Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PARECER JURÍDICO** (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, pois trata-se de uma inexibibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.470.103/0001-76** para a prestação de serviços relacionados a manutenções preventivas e corretivas das câmaras imunobiológicas da UBS Sede do município de Paraíso do Sul-RS. Onde a mesma, citada acima apresenta uma declaração de obrigação a manutenção da validade junto a ANVISA.

---

**Everton Michel Niemeyer**  
**Assessor Jurídico – OAB/RS**

**AUTORIZAÇÃO** (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO a compra, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores, encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso VIII, art. 74 inciso I da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

---

**Claiton Cléo Müller**  
**Prefeito Municipal**

